

Mobilizações operárias e estratégias patronais: disputas em torno da Lei de Férias em Porto Alegre, São Paulo e Rio de Janeiro (1930-1935)

Guilherme Machado Nunes*

167

Resumo: Aprovada em dezembro de 1925, a Lei de Férias ainda é uma medida que tem recebido pouca atenção da historiografia. O direito parece ter surgido “de cima para baixo”, na tentativa do Estado brasileiro de legislar sobre matérias que não constituíssem as clássicas pautas de reivindicação da classe trabalhadora. Assim, em vez de aparecerem como conquistas, as férias apareceriam como um “presente”. Contudo, especialmente a partir de sua aprovação, a Lei de Férias se tornou uma bandeira e foi capaz de articular setores do movimento operário em torno do seu cumprimento ao redor do país. Dessa forma, este trabalho pretende realizar um balanço das mobilizações operárias em torno dessa lei, assim como algumas tentativas de burla da burguesia industrial brasileira entre os anos de 1930 e 1935, nas cidades de Porto Alegre, Rio de Janeiro e São Paulo.

Palavras-chave: Lei de Férias; greves; burla patronal.

Abstract: Approved in December 1925, the Vacation Law is still a measure that has received little attention in the historiography. It looks like the right came “from above” in an attempt of the Brazilian state to legislate on matters that not constituted the classic claim agendas of the working class. So, instead of appearing as achievements, the vacations would appear as a “gift”. However, specially since its adoption, the vacation became a flag and was able to articulate sectors of the labor movement around its compliance all over the country. Thus, this paper aims to take stock of workers mobilizations around that law, as well as some attempts to fraud it from the Brazilian industrial bourgeoisie between 1930 and 1935 in the cities of Porto Alegre, Rio de Janeiro and São Paulo.

Keywords: Vacation Law; strikes; employer fraud.

* Licenciado em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e mestrando no PPGH da mesma instituição.

Os anos 1910 e 1920 foram muito agitados no parlamento brasileiro, com o Estado se dispondo a intervir cada vez mais no mundo do trabalho, tentando mediar e regular as relações laborais no país. Por um lado, as mobilizações operárias e as greves que sacudiram o Brasil entre 1917 e 1920 – reivindicando, de maneira geral, a jornada de oito horas, melhores salários e condições de trabalho – foram as grandes responsáveis por essa nova realidade. O governo brasileiro, por sua vez, havia assumido compromissos com o *Bureau International du Travail*, instituição surgida do Tratado de Versalhes, em 1919.¹ Segundo Edgard Carone, a entidade se reunia uma vez por ano com presença de patrões e empregados² e discutia temas específicos a cada encontro, como a jornada laboral, o trabalho de mulheres e crianças e acidentes de trabalho.³ Ainda de acordo com o autor, os compromissos que o Brasil firmava com a entidade sediada em Genebra eram muito mais morais do que propriamente normativos. Em realidade, “a presença do Brasil funcionava em duplo objetivo: fazer propaganda oficial da ação do governo e modernizar alguns dos instrumentos jurídicos em benefício do trabalhador.”⁴

De início, porém, esse objetivo parece ter fracassado. No encontro de 1925, o delegado belga M. Mertens questionou o “paraíso na terra” que o governo Arthur Bernardes tentava vender no exterior, citando as perseguições a operários brasileiros, a violação dos sindicatos e as deportações para o Oiapoque. O delegado terminou sua manifestação de maneira categórica: “Que Deus me preserve de ser obrigado a viver em semelhante país”.⁵ É possível que muitas das primeiras tentativas de legislação referente ao trabalho fabril sejam também, em grande medida, respostas a manifestações desse tipo, verdadeiras humilhações internacionais. O fato é que, no período em questão, surgem a Lei de Acidentes de Trabalho (1919), o Conselho Nacional do Trabalho (1923), a Lei de Férias (1925) e o Código de Menores (1927).

O fio que conduzirá esse trabalho é a Lei de Férias, e através dela veremos como o operariado se (re)organizou exigindo seu cumprimento e como o patronato fez o mesmo, na tentativa de evitar a sua aprovação ou cumprimento. Em um primeiro momento será feito um apanhando da norma: motivos para sua aprovação, mudanças no texto ao longo do recorte – para tanto, será preciso retroceder um pouco no recorte proposto. Em seguida, serão expostas as diferentes articulações e atuações patronais: se no fim dos anos 1920 tentaram dissuadir o governo brasileiro da ideia de conceder férias aos operários, observaremos como a partir de 1930 esse setor se articulou nacionalmente para pensar formas diversas de descumprimento da lei. Por fim, veremos os diferentes meios de reivindicação e de mobilização de setores do movimento operário de Porto Alegre, Rio de Janeiro e São Paulo e algumas greves que estes protagonizaram exigindo o cumprimento da Lei de Férias.

1 Carone aponta que um dos principais motivos da criação do órgão era “contrabalançar, em plano mundial, o choque provocado pelo bolchevismo”. Ver CARONE, Edgard. *Classes Sociais e Movimento Operário*. São Paulo: Editora Ática, 1989, p. 230.

2 Nem sempre o operariado brasileiro se fez presente, e mesmo quando se fez, seus representantes eram escolhidos pelo governo brasileiro. Cf. CARONE. *Classes Sociais e Movimento Operário*, p. 232.

3 CARONE. *Classes Sociais e Movimento Operário*, p. 232.

4 CARONE. *Classes Sociais e Movimento Operário*.

5 CARONE. *Classes Sociais e Movimento Operário*, p. 232-233.

A Lei de Férias: aprovações e alterações entre 1925 e 1935

Em dezembro de 1925 foi aprovada a Lei nº 4.982, que garantia a todos os trabalhadores urbanos do Brasil o direito a quinze dias de férias remuneradas anuais. Segundo Fortes,

este pode ser considerado, na verdade, o primeiro benefício trabalhista geral estabelecido no Brasil e, juntamente com o Código de Menores e a Lei de Acidentes de Trabalho, deu início a uma nova fase na regulamentação das relações de trabalho no país, já prenunciada pela criação do Conselho Nacional do Trabalho (CNT) em 1923.⁶

A lei, porém, só foi publicada no *Diário Oficial* em outubro de 1926. Originalmente ela previa o benefício apenas para os comerciários, mas acabou incluindo também os trabalhadores da indústria, algo que foi fortemente reprovado pelos industriais brasileiros. Como destaca Lima,

as associações patronais ligadas à indústria brasileira [como o Centro Industrial do Brasil e os Centros das Indústrias de Fiação e Tecelagem do Algodão do Rio de Janeiro e de São Paulo] foram unânimes em reprová-la a inclusão da classe operária entre os trabalhadores beneficiados pela lei de férias, afirmando tratar-se de grande imprudência de legisladores “teóricos e sonhadores impenitentes”, desconhecedores do cotidiano da indústria brasileira.⁷

Como dito anteriormente, não é coincidência que essas leis começassem a surgir e a serem debatidas em um período no qual a classe trabalhadora encontrava-se organizada, mobilizada e protagonizando grandes greves por todo o país. Sendo assim, ao mesmo tempo em que percebemos a emergência de uma “nova mentalidade de proteção aos fatores de produção”, esse conjunto de leis também pode ser visto como um mecanismo para tentar incorporar e desmobilizar a classe operária, como observou Ângela de Castro Gomes.⁸ Essa tentativa fica um pouco mais clara ao percebemos que a referida lei não constava da pauta de reivindicações dos trabalhadores. Sobre isso, Fortes afirma:

Quando a lei de férias foi finalmente aprovada pelo Congresso em 1925, o tema já estava em pauta havia mais de oito anos. É difícil determinar as causas que levaram ao estabelecimento desse direito trabalhista. Mas o fato de não ser uma luta do movimento operário pode ter influenciado sua aprovação.⁹

Apesar de não se ter encontrado o termo *férias* entre as reivindicações operárias em momentos anteriores à lei,¹⁰ é importante lembrar que a demanda

6 FORTES, Alexandre. “Férias pra quê?” Disponível em: <http://www.revistadehistoria.com.br/secao/capa/ferias-para-que> Acesso em: 06 mai 2015.

7 LIMA, Marcos Alberto Horta. “Legislação e Trabalho em Controvérsias Historiográficas: o projeto político dos industriais brasileiros”. (Tese de Doutorado, Universidade Estadual de Campinas, 2005), p. 98-99.

8 GOMES, Angela Maria de Castro. *Burguesia e trabalho: Política e legislação social no Brasil 1917-1937*. Rio de Janeiro: Campus, 1979, p. 34-35.

9 FORTES, “Férias pra quê?”

10 Foram encontradas apenas duas menções ao termo “férias” antes das discussões sobre a lei: segundo Arthur Vitorino, em 1907 o diretor do Instituto da Assistência à Infância do Rio de Janeiro sugeriu que os

por descanso é muito antiga. Desde a Segunda Internacional se reivindicavam 8 horas de lazer, 8 horas de descanso e 8 horas de trabalho. O fato de não haver uma demanda por férias concretamente formulada pela classe trabalhadora certamente contribuiu para a sua aprovação – esse raciocínio ajuda a compreender a demora na regulamentação da jornada de trabalho e do salário mínimo, principais bandeiras do operariado ao longo da Primeira República, por exemplo. Porém, isso não significa que não houvesse uma demanda por maior tempo livre e uma emergência de atividades de lazer proletário. Diminuir a jornada de trabalho, como diziam os próprios militantes, “facilita[ria] o descanso, o estudo, a educação associativa, a emancipação intelectual e o combate ao alcoolismo”,¹¹ por exemplo. Assim, quando a lei foi proposta pelo deputado carioca Henrique Dodsworth, se não era sistematicamente defendida e nem habitava de forma cristalina as reivindicações operárias, aparecia como uma forma de regulamentar e assegurar o seu descanso.

Mas por parte do Estado, parece ter havido uma tentativa de desmobilização do operariado, algo que foi percebido pelos anarquistas ao longo dos anos 1920. Em edição de *O Syndicalista*, (jornal da Federação Operária do Rio Grande do Sul, então controlada pelos libertários) de março de 1927, era defendido que seria preciso conquistar direitos na ação direta para só depois assegurá-los: “Os operários mansos veem-se enganados nas suas esperanças. Muito bem assim! Pois querendo o ganso assado sem combate, isto não pode ser. Lutai para os vossos interesses e depois segurai-os!”¹²

De uma lei que não estava na ordem do dia e que parecia inofensiva vieram muitas incomodações para o Estado. Já no relatório do Ministro da Agricultura, Indústria e Comércio referente ao ano de 1926, a questão ganhou destaque:

Hoje sua ação [do CNT] é chamada para intervir na execução de importantes medidas legislativas, em que se amparam interesses de grandes classes patronais e operárias. Dentre essas medidas, merece destaque a que concede férias aos empregados do comércio, indústria e outras atividades, cujo regulamento lhe coube elaborar como órgão de sua fiscalização, e a nova lei das caixas de aposentadoria e pensões dos ferroviários, portuários e marítimos, que também regulamentou e a cuja execução vai presidir. [...] Sua função é hoje não somente consultiva, mas, também, fiscalizadora e executiva.¹³

Na sequência do relatório, o ministro informa que as reuniões do CNT, que deveriam ser quinzenais, passaram a ocorrer semanalmente devido ao aumento do

operários gráficos menores de 18 anos tivessem direito a 15 dias de férias remuneradas; João Marcelo Pereira dos Santos, ao tratar dos trabalhadores da Light de São Paulo, mostra que uma das reivindicações da Liga dos Trabalhadores da Light, fundada em 1919, era o “direito a férias anuais”. Cf. VITORINO, Artur José Renda. “Processo de trabalho, sindicalismo e mudança técnica: o caso dos trabalhadores gráficos em São Paulo e No Rio de Janeiro, 1858-1912.” (Dissertação de Mestrado, Universidade Estadual de Campinas, 1995), p. 94; SANTOS, João Pereira Marcelo dos. *Energia Elétrica e Poder Político. Trabalhadores da Light São Paulo – 1900-1935*. São Paulo: expressão Popular, 2015, p. 160. É possível que os trabalhadores do comércio, beneficiários originais, tenham suas particularidades e tenham reivindicado antes o benefício, mas nos focaremos apenas no operariado fabril.

11 Bases do Acordo da Confederação Operária Brasileira, aprovada pelo Congresso, 1906. In: PINHEIRO, Paulo Sérgio. HALL, Michael M. *A Classe Operária no Brasil 1889-1930 – documentos*. São Paulo: Alfa Ômega, 1979, p. 50. Agradeço à professora Evangelia Aravanis e ao professor Diorge Konrad por me alertarem para essa questão.

12 *O Syndicalista*, Porto Alegre, 27 de março de 1927, p. 8. NPH/UFRGS. Microfilme, rolo 2.

13 BRASIL. *Relatório apresentado ao Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil pelo Ministro de Estado da Agricultura, Indústria e Commercio – Geminiano Lyra Castro – 1926*, p. 353. Arquivos Brasileiros, Universidade de Chicago. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2022/> Acesso em: 06 mar 2015.

número de processos relativos à caixa dos ferroviários e às férias.¹⁴ No relatório do ano seguinte a situação não esfriou. Pelo contrário: segundo o ministro Geminiano Lyra Castro, tais benefícios “vieram traçar à ação do Instituto limites muito mais amplos do que aqueles dentro dos quais vinha agindo até então.”¹⁵ Castro relatou ainda que o número de reclamações referentes ao não cumprimento da Lei de Férias era muito grande, e que a primeira polêmica dizia respeito à data de sua validação: afinal, os doze meses de trabalho contariam a partir do decreto (dezembro de 1925) ou da sua publicação no *Diário Oficial* (outubro de 1926)? No fim das contas, o que acabou valendo foi o decreto.¹⁶ Ao final desse relatório, Lyra Castro chama a atenção para um tópico que se tornava cada vez mais evidente:

[...] não tendo o Congresso Nacional, paralelamente à aprovação da medida, autorizado as despesas e fornecido os recursos indispensáveis à sua eficiente fiscalização, ficou o Conselho Nacional do Trabalho praticamente impedido de velar pela integral execução da mesma lei, tanto quanto os favores por ela criados se estendem, na sua aplicação, a todo o território nacional.¹⁷

O ano de 1930 marca a ascensão de Vargas ao poder, e em 1931, a medida foi revogada até nova regulamentação. Porém, o Decreto nº 19.808, de 28 de março daquele ano, previa que as férias deveriam ser saldadas até abril de 1932 e, para o desgosto dos industriais, seriam retroativas a 1930. Tal situação evidencia o jogo político do governo Vargas: até então todas as medidas referentes à Lei de Férias se mostravam muito impopulares entre os industriais brasileiros; porém, eram igualmente notórias as dificuldades para sua implementação. Na prática, o benefício foi muito pouco cumprido, e, esgotado o prazo para quitar as férias (abril de 1932), o número de reclamações do operariado diante da sua não realização se tornou cada vez maior.¹⁸

A nova regulamentação da lei veio com o Decreto nº 23.768, de 1934, o qual mantinha um texto muito parecido com o de 1926, à exceção do artigo 4º: “O direito às férias é adquirido depois de doze meses de trabalho no mesmo estabelecimento ou empresa [...], e exclusivamente assegurado aos empregados que forem associados aos sindicatos de classe reconhecidos pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.”¹⁹

Apesar de não usufruídas pela classe até então essa e outras leis já existiam de maneira menos restritiva, porém, depois de 1930, o aparato estatal passou a vinculá-las aos sindicatos sob a sua égide. A tentativa de regulamentação e organização dos órgãos sindicais por parte do Estado pode ser considerada uma das grandes novidades do projeto varguista.

O artigo 30 da nova Lei de Férias para o operariado também merece destaque, pois confirma uma reclamação que era recorrente entre a classe trabalhadora, como veremos – a demissão por exigir o cumprimento da lei. Diz o artigo:

14 BRASIL. *Relatório apresentado ao Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil...*, 1926, p. 353-354.

15 BRASIL. *Relatório apresentado ao Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil pelo Ministro de Estado da Agricultura, Indústria e Comércio – Geminiano Lyra Castro – 1927*, p. 289. Arquivos Brasileiros, Universidade de Chicago. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2022/> Acesso em: 06 mar 2015.

16 BRASIL. *Relatório apresentado ao Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil...*, 1927, p. 290.

17 BRASIL. *Relatório apresentado ao Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil...*, 1927, p. 291.

18 Esse prazo ainda seria prorrogado duas vezes: primeiro para novembro de 1932, depois para janeiro do ano seguinte. Cf. MUNAKATA, Kazumi. *A Legislação Trabalhista no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1981, p. 81.

19 MUNAKATA. *A Legislação Trabalhista no Brasil*, p. 82. Houve também uma separação das férias da indústria e do comércio, que havia sido regulamentada separadamente pelo Decreto 23.103, de agosto de 1933.

“Os empregados que, sob fundadas razões e obedientes às regras de disciplina e respeito, houverem reclamado, ou derem motivo a reclamação, por inobservância dos preceitos deste decreto, não poderão ser dispensados, no espaço de um ano, sem causa justificada.”²⁰ Além disso, o artigo 27 previa uma dura pena para os patrões que não cumprissem a lei, obrigando-os a pagar ao operário “uma importância correspondente ao dobro das férias não concedidas”.²¹ Ou seja, a experiência com a medida até então havia mostrado um operariado que se organizava para exigir o cumprimento da lei e que muitas vezes pagava um alto preço diante de um patronato coeso e determinado a desobedecê-la.

Nessa mesma época, diversos países já possuíam uma legislação referente a férias para a classe trabalhadora. Desde 1905, muitos segmentos operários da Alemanha, Áustria-Hungria, Noruega e Dinamarca gozavam do benefício. Entre 1919 e 1925, Finlândia, Itália, Tchecoslováquia e Polônia concederam férias a operários fabris, mineiros, jornalistas e até a serviçais. De 1926 a 1934, Luxemburgo, Grécia, Romênia, Chile, México, Espanha, Suécia, Peru e Portugal – além do próprio Brasil – também legislaram sobre a matéria. Em 1936, foi a vez de França, Iraque, Bélgica e Bulgária. De maneira geral, a lei era garantida após 6 meses de trabalho e, para operários, depois de um ano.²² Os industriais brasileiros diziam que as férias eram estranhas à realidade de um país como o nosso, de industrialização tardia, mas ao olharmos para o exterior, os países de industrialização tardia são justamente a maioria a conceder esse benefício.²³ A OIT, já em 1919, recomendava que se desse algum tempo de “repouso absoluto” aos trabalhadores, algo que seria “fundamental para manter sua sanidade psíquica e moral”.²⁴ A matéria era de aparente fácil legislação, e talvez isso explique a grande adesão de países majoritariamente periféricos a tal direito entre 1919 e 1936.

Vejamos agora como os patrões se organizaram diante da medida.

Articulação patronal ante a Lei de Férias

O empresariado nacional, por sua vez, não ficou à parte desse processo. Em seu clássico trabalho, Luiz Werneck Vianna²⁵ mostra como a burguesia industrial do Rio de Janeiro e de São Paulo tentou de muitas maneiras barrar a aprovação de todas as leis que regulamentassem as relações de trabalho desde a década de 1910, usando, para tanto, preceitos da doutrina liberal. Marcos Alberto Horta Lima, porém, ao estudar o mesmo grupo e as mesmas localidades, propõe que, mais do que simplesmente tentar obstaculizar as leis (o que, de fato, acontecia regularmente), em alguns momentos – como no processo de aprovação da Lei de Acidentes de Trabalho – os patrões da indústria eram sim críticos da intervenção

20 BRASIL. Decreto nº 23.768, de 18 de Janeiro de 1934. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-23768-18-janeiro-1934-526823-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 05 jun 2015.

21 BRASIL. Decreto nº 23.768, de 18 de Janeiro de 1934.

22 Cf. HORDEN, Francis. “Genèse et vote de la loi du 20 juin 1936 sur les congés payés” Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/3778649>. Acesso em: 10 mar 2015.

23 Nos anos 1930, essa vai ser justamente a argumentação do CINFA-RS: férias seriam próprias de países do leste europeu, atrasados, e o Brasil não deveria aderir a essa moda se quisesse ser grande. Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul. *Atas das Reuniões Semanais dos Associados 1930-1931*. Ata nº 20 – 04/05/1931, p. 20. NPH/UFRGS.

24 HORDEN. “Genèse et vote de la loi du 20 juin 1936 sur les congés payés”, p. 25.

25 VIANNA, Luiz Jorge Werneck. *Liberalismo e sindicato no Brasil*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 1999.

do Estado, mas não da lei em si. O que eles desejavam era reclamar para si “a responsabilidade de integrar a classe operária à ordem do capital.”²⁶

O tipo de legislação à qual a burguesia industrial se opunha ferozmente era aquela que afastava o trabalhador do mundo fabril – sobretudo a Lei de Férias. Segundo Lima,

[Os industriais] Compreendiam serem medidas estranhas às necessidades mais prementes da classe operária brasileira que fariam aumentar a distância entre operário e patrão, enfraquecendo os laços que deveriam ligar o operário à produção. O trabalhador distante da indústria reforçaria a relação entre penúria social e econômica do operário e o baixo rendimento no trabalho do operário nacional.²⁷

Em contrapartida a leis tidas como “estranhas à realidade nacional”, os industriais defendiam que o governo deveria investir na construção de vilas operárias e em tudo aquilo que proporcionasse uma maior integração dos trabalhadores ao seu ambiente de trabalho, medidas que refletem claramente uma proposta paternalista.

A atuação do patronato organizado se dava não só através de suas grandes associações, como o Centro Industrial do Brasil e os Centros das Indústrias de Fiação e Tecelagem do Algodão do Rio de Janeiro e de São Paulo, mas também por meio do já mencionado CNT, órgão responsável por fiscalizar a aplicação de leis e as condições de trabalho. O conselho era composto por 12 membros: 8 representantes do governo, 2 representantes patronais e 2 representantes do operariado. Eventualmente, alguns dos representantes do governo eram também industriais, o que explica o caráter patronal que a entidade assumiu, constantemente denunciado pelo operariado, em especial naquilo que tange à falta de fiscalização das leis.²⁸

Ao patronato nacional fazia coro a *bancada gaúcha* na Câmara dos Deputados, contrária à intervenção estatal nas relações laborais. No decorrer dos anos 1920, porém, foi se verificando uma nova forma de tratar a questão social no Estado, sobretudo com a ascensão de Vargas ao poder em 1928. Além de conceder um maior espaço para a oposição no parlamento estadual a fim de acalmar os ânimos políticos,²⁹ o presidente de Estado incentivou a sindicalização dos trabalhadores. Depois das greves de 1906, 1917 e 1919, o governo percebeu que era mais fácil negociar com uma entidade central do que com vários grupos. Em 1928, os anais da Assembleia Legislativa apresentam um longo texto defendendo o associativismo:

O desenvolvimento associativo é uma das causas mais importantes do progresso econômico. Geralmente os vínculos de coesão imperam com maior intensidade nas associações profissionais. A própria finalidade

26 LIMA. “Legislação e Trabalho em Controvérsias Historiográficas”, p. 43.

27 LIMA. “Legislação e Trabalho em Controvérsias Historiográficas”, p. 44.

28 LIMA. “Legislação e Trabalho em Controvérsias Historiográficas”, p. 97.

29 É importante lembrar que fazia apenas cinco anos que essa mesma oposição tinha pegado em armas, dando início à chamada Revolução de 1923. Com esse levante armado e violento após mais uma vitória (fraudulenta, como de costume) de Borges de Medeiros ao governo estadual, tal oposição conseguiu fazer com que aquele fosse o último mandato do líder republicano. Além disso, até então a oposição não tinha direito a representação proporcional. Como parte dos acordos para o fim do levante armado estavam a “garantia de representação federal das minorias em todos os distritos eleitorais”, assim como representação mínima na Assembleia. Ver AXT, Gunter. “Coronelismo Indomável: o sistema de relações de poder.” In: AXT, Gunter; RECKZIEGEL, Ana Luiza Setti. *República Velha 1889-1930*. Coleção História Geral do Rio Grande do Sul. Passo Fundo, Méritos, 2007, v. 3, t. 1., p. 121.

dos seus objetivos leva essas sociedades a assim se integrarem, para suprir as limitações de suas possibilidades pessoais.³⁰

Em seguida, o texto deixa explícito qual o papel do Estado nesse processo e quais seriam os benefícios para quem se associasse:

Ao Estado cabe estimular o surgimento dessa mentalidade associativa, valorizá-la com a sua autoridade, corrigindo-lhe as insuficiências, exercendo sobre ela um certo “controle”, para lhe evitar os excessos (grifo nosso).

A mais eficiente dessas organizações é [a] que assume a forma de sindicatos.

Organizados para a defesa de interesses comuns, têm uma dupla vantagem: para os associados, a união torna-os mais fortes; para os governos, o trato direto com os dirigentes da classe facilita, pelo entendimento com poucos, a satisfação do interesse de muitos.³¹

A Câmara dos Representantes chegou, inclusive, a propor isenção de impostos para os sindicatos que “se formarem com a aprovação do Estado”.³²

De todo modo, a atuação dos parlamentares gaúchos ao longo dos anos 1910 e 1920 explica em grande medida porque os industriais desse estado demoraram a se agrupar em associações de classe, diferente do que acontecia no Rio de Janeiro e em São Paulo, onde a argumentação de cunho moralista para barrar a Lei de Férias era bastante forte. Defendeu-se que os operários ficariam “vadios, ociosos, entregues aos vícios”.³³ Somente os beneficiários originais da lei, os comerciários, seriam merecedores do benefício:

[Os empresários] Alegam que o trabalho manual não é de modo algum fatigante porque puramente mecânico e repetitivo. As férias – afirmam – só se justificam aos trabalhadores de comércio e dos escritórios, cujo serviço, de natureza intelectual, leva a mente à exaustão.³⁴

Não por acaso, ao se dirigir ao CNT, em 1927, o Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem de São Paulo inicia sua carta com uma citação de Henry Ford: “Não podereis fazer maior mal a um homem do que permitir que folgue nas horas de trabalho.”³⁵

Além do mais, como salientou Vianna, tal posição era também uma questão de percepção de mundo:

A burguesia industrial brasileira, afirmando sua pretensão hegemônica, nega mostrar-se neutra quanto ao problema [das férias]. Assume, conseqüentemente, o evangelho fordiano do trabalho e seu escopo totalizante de submeter o trabalhador à fábrica, a partir do controle de sua vida instintiva.³⁶

30 *Anais da ALERS*, 24/09/1928, p. 11. Memorial da ALERS. Não há autor referido, pois se trata de um texto de apresentação, anterior ao início das sessões – o que lhe confere um caráter ainda mais institucional.

31 *Anais da ALERS*, 24/09/1928, p. 11.

32 *Anais da ALERS*, 11/12/1928, p. 331. 11/12/1928, p. 331. Memorial da ALERS. Nesse trecho podemos ver uma espécie de “ensaio” do corporativismo varguista, que se faria presente no Brasil inteiro nos próximos anos.

33 MUNAKATA. *A legislação trabalhista no Brasil*, p. 39.

34 MUNAKATA. *A legislação trabalhista no Brasil*, p. 39.

35 Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem, São Paulo, *Um ensaio de Socialismo de Estado no Brasil e os industriais nacionais*, p. 11-40. In: CARONE, Edgard. *O pensamento industrial no Brasil (1880 – 1945)*. São Paulo: DIFEL, 1977, p. 432.

36 VIANNA. *Liberalismo e Sindicatos no Brasil*, p. 133-114.

Pode-se acrescentar, ainda, o temor de que o operariado tomasse “gosto pela coisa”, como explicitam os industriais da fiação e tecelagem de São Paulo: “O proletariado foi tirado da sua quietude por injunção de uma lei, recebeu um primeiro favor legal e sem dúvida, quererá outorga de outros favores com o decorrer dos tempos”.³⁷ Observamos aqui uma visão completamente oposta àquela que inferimos ser a do Estado no período em destaque: legislar sobre questões que não estavam na pauta de reivindicações operárias não acalmaria o proletariado nacional, ao contrário, o atiçaria. Para provar o que diziam, citaram em sua carta vários trechos inflamados dos gráficos de São Paulo defendendo que o benefício deveria ser o primeiro de muitos.

A argumentação mais “técnica”, porém, apontava os problemas econômicos que decorreriam da concessão de férias ao operariado fabril:

As associações patronais estimaram em trezentos mil o número de trabalhadores que vendiam a força de trabalho à indústria. Quinze dias de férias consagrados à classe operária implicaria perder “relativamente a cada operário, quinze vezes trezentos mil dias de trabalho ou sejam quatro milhões e quinhentos mil dias de trabalho”, um prejuízo expressivo para um país que não havia se firmado na condição de industrializado. Evitando-se a aplicação da Lei de Férias à “parte que abrange o simples trabalhador braçal”, centenas de milhares de contos de réis não seriam desperdiçados e “poderiam ser melhor empregados no revigoroamento das forças vivas da Nação”.³⁸

Os Centros Industriais de Fiação e Tecelagem de Algodão do Rio de Janeiro e de São Paulo, por exemplo, chegaram a propor outras leis como contrapartida à adoção da Lei de Férias:

Nos projetos de lei elaborados pelas associações ligadas à indústria têxtil, propunha-se [...] a regulamentação de assistência médica e farmacêutica, do trabalho de mulheres e aposentadoria de operários [...]. As medidas propostas tinham por fim ampliar benefícios sociais consagrados pelas grandes indústrias têxteis brasileiras com a finalidade de fortalecer os laços dos trabalhadores com a indústria e conter os prejuízos econômicos envolvidos nas férias operárias [...].³⁹

Esse ato, além de econômico, parece ter uma dimensão política que não pode ser desprezada: há diferença entre a promulgação de uma lei trabalhista elaborada pelo Estado e uma de autoria empresarial. A aprovação de uma medida legislativa criada pelas associações patronais seria uma demonstração de poder e de prestígio dessa classe, não só diante do operariado, mas também do próprio Estado. Em um primeiro momento, porém, os industriais saíram derrotados e a Lei de Férias foi aprovada.

Isso não fez com o que se encerrassem as reclamações. Em 1927, o Centro das Indústrias de Fiação e Tecelagem de Algodão de São Paulo e o seu equivalente do Rio de Janeiro ainda argumentavam diante da surpresa que foi a aprovação dessa lei: por que sancionar uma lei que sequer era pauta de reivindicações operárias?⁴⁰ Contudo, a aparente derrota empresarial não foi completa.

37 CARONE. O pensamento industrial no Brasil, p. 433.

38 Relatório de Diretoria e Conselho Fiscal do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, ano de 1927 e 1928, p. 213. In: LIMA, “Legislação e Trabalho em Controvérsias Historiográficas”, p. 105.

39 LIMA. “Legislação e Trabalho em Controvérsias Historiográficas”, p. 111.

40 LIMA. “Legislação e Trabalho em Controvérsias Historiográficas”, p. 103.

A fiscalização não ficou a cargo dos sindicatos, mas do CNT, órgão que admitiu, desde a promulgação da lei, conforme mencionado, a inviabilidade de satisfatória vigilância. Não causa surpresa, portanto, a enorme quantidade de subterfúgios utilizados pelos patrões para burlar a lei e a consequente insatisfação de trabalhadores e trabalhadoras diante da situação, o que ajuda a explicar as suas posteriores mobilizações. Foram diversas as estratégias de fraude ao longo dos anos, variando de acordo com o nível de organização do operariado e as sanções previstas em lei. Quando da aprovação das férias em 1926, o artifício era óbvio: demitir empregados depois de 11 meses de trabalho, pois eram necessários 12 para se ter direito ao benefício.⁴¹ Munakata, no mesmo sentido, traz exemplos de “manobras pitorescas” da Light & Power, de São Paulo, em 1927. A empresa requereu ao CNT “a desobrigação em relação à Lei de Férias, alegando que esta não faz menção às empresas de transporte, como é o seu caso”.⁴² No Rio de Janeiro, o Centro de Proprietários de Hotéis argumentou que os seus empregados, assim como quem trabalhava em restaurantes e congêneres, “não são comerciários, mas ‘domésticos’, sobre os quais a lei é omissa.”⁴³

Ao longo dos anos 1930, como veremos em seguida, essas práticas foram corriqueiras, assim como a ameaça de demissão a quem reivindicasse férias. Mas nenhuma medida foi tão meticulosa e desavergonhada quanto as fraudes em relação às cadernetas de férias. Esse documento registrava o tempo de serviço da pessoa na empresa e muitos patrões adulteravam os números e ou só aceitavam cadernetas confeccionadas em suas próprias fábricas (cobrando pelo serviço, é claro). Para as operárias, a situação era ainda pior: alguns patrões alegavam que “a fotografia não pode[ria] ser tirada com brincos e colares.”⁴⁴ Assim, até que a trabalhadora providenciasse uma nova, o chefe ganhava uma “sobrevida”.

Em 1930 foi criado o Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul (CINFA). Suas reuniões eram semanais ou quinzenais e aconteciam no Clube do Comércio, localizado no centro de Porto Alegre. É seguro afirmar que, durante o primeiro ano de existência, nenhuma das leis em discussão ou em vigor deu tanta dor de cabeça aos industriais gaúchos quanto a Lei de Férias. Não houve outro assunto que tenha sido pauta de tantas reuniões: das 45 que ocorreram entre novembro de 1930 e novembro de 1931, em exatamente um terço delas a questão esteve em debate.⁴⁵

O Relatório da Diretoria ao Exercício Social 1930-1931 do CINFA contém um documento muito interessante sobre esse assunto: o *relatório apresentado pelo Sr. A. J. Renner* [presidente da entidade] *relativo aos trabalhos que executou durante sua estadia no Rio de Janeiro*.⁴⁶ Esse documento expõe as articulações entre os patrões ao redor do Brasil e inclusive com setores do Estado sobre a legislação social. No relatório, após expor como foi muito bem recebido pelos industriais cariocas e pelos membros do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Renner ressalta um ponto de discordância entre os integrantes ministeriais:

41 Cf. PAOLI, Maria Célia. “Os trabalhadores urbanos na fala dos outros”. In: LOPES, José Sérgio Leite (org.). *Cultura e identidade operária: aspectos da cultura da classe trabalhadora*. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1987, p. 74.

42 MUNAKATA. *A legislação trabalhista no Brasil*, p. 56.

43 MUNAKATA. *A legislação trabalhista no Brasil*, p. 56.

44 MUNAKATA. *A legislação trabalhista no Brasil*, p. 56.

45 Cf. Relatórios do Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul. *Relatório da Diretoria ao Exercício Social 1930-1931*. NPH/UFRGS. ASJP, caixa 1.

46 Relatórios do Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul, p. 45.

Sobre a Lei de Férias, porém, não chegamos a um acordo. Não me quis deixar convencer de que essa lei deva ser cumprida este ano e aos argumentos do Sr. ministro, respondi, sempre, que *não havendo ela sido cumprida em épocas normais*, não deveria ser agora, quando um governo discricionário a poderia anular totalmente. Não cedeu o Sr. ministro aos meus argumentos e a questão ficou no mesmo pé.

Sobre a interpretação dessa lei, provoquei discussão com os demais membros da comissão encarregada do estudo dos anteprojetos das diversas leis sociais. A questão mereceu debate, pois a lei é interpretada (e a isso se presta a redação dos seus artigos) de várias formas. A tese vencedora foi a seguinte: – Se a fábrica funcionou e o operário trabalhou mais de 250 dias, tem ele direito a 15 dias de férias. Destes 15 dias, deverão ser descontadas as faltas injustificadas, cometidas pelo operário durante o ano. Tais justificações ficam a critério do empregador.

De igual maneira se procede em relação àqueles que tiverem trabalhado 200 ou 150 dias.

[...]

Nessa discussão ficou também esclarecido, pelo Sr. Dr. Jorge Street, que o fichário de registro dos operários, só deverá ser obrigatória e completamente preenchido quando o operário apresentar a sua caderneta para ser assinada pelo patrão.

Dessa forma, consegui estabelecer a interpretação para *uma das nossas grandes preocupações* (grifos meus).⁴⁷

O anexo nº 1 desse relatório traz o ponto de vista do CINFA sobre as leis sociais, e alguns pontos saltam imediatamente aos olhos: em acordo com o que pleiteavam os industriais do Rio de Janeiro e de São Paulo desde os anos 1910, os industriais gaúchos defendiam apenas as “leis que proporcionassem um mínimo de garantias”, e que mesmo essas deveriam ter “marcha mais lenta”.⁴⁸ Mais adiante, podemos encontrar praticamente um tratado patronal sobre como era vista a Lei de Férias e a última reforma que a lei sofrera antes de ser revogada:

E temos também a Lei de Férias!

Discutida sob todos os aspectos, *nunca foi cumprida por todos os interessados como jamais o será*, apesar das elevadas multas recentemente introduzidas para aqueles que deixarem de obedecê-la.

A Lei de Férias no Brasil é um aleijão.

Muitas reformas foram nela introduzidas e a última supera todas as outras em exagero.

Parece incrível que um operário que trabalhou apenas 150 dias em um ano tenha adquirido direito a essa recompensa.

[...]

Com 250 dias de trabalho, tem o operário direito a 15 dias de férias, quando na lei revogada era necessário um ano inteiro de labor num mesmo estabelecimento.

Essa lei foi revogada. Mas ficou, nesse ato, determinado que as férias correspondentes ao ano de 1930, sejam concedidas. *Até então não havia sido cumprida essa lei*.⁴⁹ (grifos meus).

Além disso, podemos ver também a articulação patronal em nível nacional e as diferentes formas em que operava a “Burla Patronal”. As demissões com 11 meses de trabalho não surtiam mais efeito, pois 150 dias de trabalho já davam direito

47 Relatórios do Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul, p. 54.

48 Relatórios do Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul, p. 72-73.

49 Relatórios do Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul, p. 75.

a alguns dias de férias. A reunião ocorrida no dia 5 de outubro de 1931 expõe a prática da fraudulência das carteiras profissionais por parte do patronato a fim de escapar do cumprimento da lei. Em mais uma visita ao centro do país, A. J. Renner relata o conselho de Jorge Street:

[Street aconselhou] que os industriais deste Estado organizassem o registro dos seus operários deixando-o incompleto por falta das informações que competem serem dadas pelos operários, a fim de evitar que possam os fiscais multá-los, quando for estabelecida essa fiscalização, o Centro tinha dirigido circulares aos associados transmitindo-lhes esse conselho. Que esse trabalho deverá ser feito com muita discrição, a fim de evitar que se levante alarme sobre as férias.⁵⁰

Ou seja, a Lei de Férias foi uma enorme dor de cabeça para a burguesia industrial de todo o Brasil, tanto é assim que existia uma *recomendação padrão* de como fraudar o seu cumprimento.

Mas o operariado não parecia disposto a ceder. Em mais um encontro dos industriais na capital gaúcha, A. J. Renner leu uma notícia para todos os presentes: em reunião da comissão encarregada do estudo para a modificação da Lei de Férias, presidida por Lindolfo Collor,

o representante dos operários afirmou que a classe que representa deseja a continuidade da lei anterior, tendo frases pouco delicadas e que levaram o ministro a comentá-las dizendo: “O que se vê é que os industriais e comerciantes querem saber o que desejam os operários e precisam o seu ponto de vista, enquanto que o representante dos operários, depois de uma semana para expor o pensamento da classe, unicamente pleiteia a continuação da Lei de Férias, sem entrar em quaisquer considerações a respeito e quer porque quer a manutenção das férias apenas”.⁵¹

Posteriormente, quando se discutiu um novo projeto da Lei de Férias – que seria aprovado em 1934, como dito anteriormente –, os industriais, cada vez mais organizados e coesos, ofereceram enorme resistência na comissão que redigiu o anteprojeto da norma. Insistiram até a última sessão na substituição das férias pelo estabelecimento do Seguro Social, algo que, segundo Jocelyn Santos, representante dos operários e membro da Federação dos Trabalhadores do Distrito Federal, já existia em muitas fábricas. Vicente Gillez, representante patronal, chegou a faltar sessões para inviabilizar votações por falta de quórum.⁵²

Mas a classe trabalhadora também estava organizada e decidida a manter o seu direito a férias – algo que, de fato, ocorreu. Vejamos, a seguir, algumas mobilizações e processos que contribuíram para tal.

50 Idem, Ata nº 41, 05/10/1931, p. 109.

51 Atas do Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul. *Atas das Reuniões Semanais dos Associados 1930-1931*. Ata nº 20, 04/05/1931, p. 49. NPH/UFRGS. ASJP, caixa 1.

52 Esse longo debate, que se estendeu entre os anos de 1932 e 1933, foi vastamente registrado no jornal *O Radical*, que orgulhosamente se intitulava “A voz da revolução”. O periódico era defensor do Governo Provisório e órgão oficial da Federação dos Trabalhadores do Distrito Federal. Ver HDB/BN.

Mobilizações operárias: Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre

O pós-30 foi um período de arrefecimento das mobilizações operárias no Rio Grande do Sul – especialmente em Porto Alegre, que só foi presenciar uma greve em 1933.⁵³ A experiência do proletariado gaúcho com Vargas e Aranha desde 1928 pode ser um fator explicativo: ambos foram seus interlocutores em greves durante 1929 – uma delas, inclusive, tinha como única reivindicação o cumprimento da Lei de Férias e durou apenas dois dias, sendo encerrada com a promessa do governo estadual de que a medida seria cumprida no Brasil inteiro.⁵⁴ Agora, tanto Vargas quanto Aranha estavam à frente do governo, criando um ministério específico sobre o trabalho – ministério esse, aliás, que contava com destacados líderes socialistas, como Agripino Nazareth, Evaristo de Moraes e Joaquim Pimenta. Portanto, mais do que uma simples “cooptação” ingênua dos trabalhadores por parte do Estado, é preferível destacar a aposta que essas pessoas fizeram nesse novo governo a partir de suas próprias experiências, conforme os termos de Thompson.

Existe, porém, outro fator que não pode ser negligenciado para explicar essa situação de arrefecimento: a repressão. Às vésperas das eleições de 1930, o BOC (Bloco Operário e Camponês) gaúcho encontrava-se relativamente organizado em duas frentes: tanto a sindical, liderada por Pelayo (ou Pelagio) Gil Ribas, quanto a eleitoral, organizada por Plínio Mello. Segundo este, Oswaldo Aranha o teria abordado e se apresentado como menchevique, “ao qual os bolcheviques deveriam se unir na conjuntura revolucionária que se esboçava.”⁵⁵ Ainda de acordo com Mello, sua recusa ao convite resultou em uma enorme repressão ao BOC gaúcho.

No Rio de Janeiro, porém, assim como em São Paulo, imediatamente depois de outubro de 1930 o proletariado fabril protagonizava greves – e algumas delas exigindo o cumprimento da Lei de Férias. A primeira que encontramos ocorreu em novembro de 1930. Nem bem tinha completado um mês no governo e Vargas já se deparara com um grupo de operários têxteis insurretos em São Paulo. Segundo o periódico carioca *A Esquerda*, a greve ocorrera “alguns dias antes” do dia 21 de novembro e contava com 5 mil trabalhadores e trabalhadoras.⁵⁶ Além disso, o grupo paredista também reivindicava aumento de 15% nos vencimentos, igualdade salarial entre homens e mulheres e jornada de 8 horas de trabalho.

Um jornal paulistano oferece um panorama mais detalhado e ajuda a destrinchar esse elevado número. Em edição do dia 12 de novembro de 1930, o *Diário Nacional* anunciava que 1.100 operários da São Paulo Railway (SPR) entravam em greve exigindo melhores salários, assim como os funcionários da Fábrica de Tecidos Jaffet, que já se encontrava paralisada.⁵⁷ No dia seguinte o periódico noticiava novas paredes em fábricas de malha e de calçados.⁵⁸

No dia 14 daquele mês o jornal anunciava que mais 1.500 operários abandonavam o trabalho. Esse segundo grupo, além de melhores salários, exigia o

53 Foi uma longa greve de padeiros que marcou o início da tensão sistemática entre as relações entre operariado organizado e MTIC. Ver FORTES, *Nós do Quarto Distrito: a classe trabalhadora porto-alegrense na Era Vargas*. Caxias do Sul, Educs; Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

54 Aqui a referência completa é: NUNES, Guilherme Machado. “O operariado fabril e a Lei de Férias: a greve de janeiro de 1929 em Porto Alegre.” *Escritas*, v. 6, p. 127-152, 2014.

55 FORTES. *Nós do quarto distrito*. p. 299.

56 *A Esquerda*, Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1930, p. 3. HDB/BC. Acesso em: 11 mai 2015.

57 *Diário Nacional*, São Paulo, 12 de novembro de 1930, p. 2. HDB/BC. Acesso em: 11 mai 2015.

58 *A Esquerda*, Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1930, p. 3. HDB/BC. Acesso em: 11 mai 2015.

pagamento das férias a que tinham direito.⁵⁹ No dia 16, algumas categorias já retornavam ao trabalho, como os funcionários da São Paulo Railway, que “conseguiram boa parte de suas pretensões”.⁶⁰ Não foi possível localizar o desfecho das demais paralisações.

Pouco tempo depois, no dia 23 de novembro, declararam-se em “greve pacífica, em sinal de protesto, os operários da Fábrica Mignon”, que tiveram seus salários reduzidos e a jornada aumentada para 9 horas diárias.⁶¹ Evidentemente, um patrão que diminuía os salários e aumentava a jornada de trabalho não cumpria a Lei de Férias:

A Lei de Férias, o proprietário da Fábrica Mignon nunca a obedeceu, e, intimado a fazê-lo o ano passado, recolheu as cadernetas de seus operários, dando a alguns, pequenas gorjetas, para não estrilarem. Os empregados que por acaso fossem fazer ver alguns destes absurdos a seu patrão, eram por ele recebidos grosseiramente e postos imediatamente na rua, desempregados.⁶²

O ano seguinte foi de refluxo das agitações operárias em ambas as cidades. Antunes afirma que “o ano de 1931 marcou um momento de descenso do movimento grevista” da capital paulista, destacando apenas três greves: de motoristas da praça e de operários em moinhos, reivindicando aumento salarial, e da indústria têxtil. Esta última, segundo o autor, seria por melhores salários e redução da jornada de trabalho, e teve início na Fábrica Brasileira de Sedas contra “a brutalidade do mestre da fábrica”. A greve se espalhou e chegou ao expressivo número de 40 mil adeptos, saindo “parcialmente vitoriosa”.⁶³

No Rio de Janeiro, Eulália Maria Lahmeyer Lobo identifica a ocorrência de apenas cinco greves ao longo de 1931, nenhuma com mais de 800 participantes. Duas dessas paralisações foram quase simultâneas (entre janeiro e fevereiro) do setor têxtil e protestavam contra sucessivas demissões de homens, que eram substituídos por mulheres, que ganhavam menos. Em seguida foi a vez dos gráficos, que protestavam contra a diminuição dos salários, e posteriormente novamente os têxteis deflagravam greve, de novo contra demissões. Por fim, foi a vez de uma parede conjunta entre têxteis e *chauffers* pelo mesmo motivo. Segundo a autora, todos esses movimentos resultaram na demissão dos envolvidos.⁶⁴

O próximo ano, porém, foi muito movimentado. Ao menos em São Paulo, como destaca Antunes:

O ano de 1932 marcou um momento ascensional da luta dos trabalhadores, especialmente no período que antecedeu o levante armado em São Paulo. Logo em fevereiro, os operários da São Paulo Railway entraram em greve nas oficinas da Lapa e do Centro, motivados pelo aumento da taxa de contribuição para as Caixas de Aposentadoria e Pensão. Reivindicavam ainda a regulamentação do horário de trabalho (200 horas por

59 *A Esquerda*, Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1930, p. 1. HDB/BC. Acesso em: 11 mai 2015.

60 *A Esquerda*, Rio de Janeiro, 16 de novembro 1930, 16 de novembro de 1930, p. 1. HDB/BC. Acesso em: 11 mai 2015.

61 *A Esquerda*, Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1930, p. 2. HDB/BC. Acesso em: 12 mai 2015.

62 *A Esquerda*, Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1930, p. 2. HDB/BC. Acesso em: 12 mai 2015.

63 ANTUNES, Ricardo L. C. *Classe operária, sindicatos e partido no Brasil: um estudo sobre a consciência de classe, da revolução de 30 até a Aliança Nacional Libertadora*. São Paulo: Cortez, 1990, p. 121-122.

64 LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. O Estado centralizado, a crise econômica e o operariado. In: LOBO, Eulália Maria Lahmeyer (Org.). *Rio de Janeiro operário: natureza do Estado, conjuntura econômica, condições de vida e consciência de classe*. Rio de Janeiro: Acess, 1992, p. 87.

mês) e 5% de aumento salarial. A paralisação teve a duração de aproximadamente 15 dias e teve a intervenção do ministro do Trabalho, sendo que as reivindicações foram atendidas.⁶⁵

Ainda segundo o autor, essa greve foi seguida pelas paralisações do setor têxtil, dos padeiros, em abril e dos calçadistas, em maio. Nesse mesmo mês, a SPR entrava novamente em greve, exigindo férias e a reintegração dos colegas demitidos depois do episódio descrito acima. Em seguida foi a vez dos vidreiros, e, até o mês de junho, trabalhadores da construção civil, da indústria têxtil e da hotelaria paralisaram suas atividades exigindo, dentre outras coisas, o cumprimento integral da Lei de Férias (aqui vale lembrar que um dos prazos para a quitação do benefício se encerrara em abril de 1932). Antunes identifica poucos movimentos depois desse mês, mas destaca, em novembro, uma greve de metalúrgicos e uma na fábrica de pianos Nardelli – ambas tinham como bandeira o cumprimento da Lei de Férias.⁶⁶

Chama muito a atenção como, durante os meses de novembro e dezembro, o periódico libertário paulistano *A Plebe* deu importância às férias. Na primeira edição de sua “nova fase”,⁶⁷ em 19 de novembro de 1932, o jornal trazia uma série de reclamações: da União dos Operários Metalúrgicos, que “se agitava[m] no sentido de não deixar burlar a Lei de Férias e a Lei de 8 horas”; da União dos Trabalhadores da Light, que havia realizado uma assembleia “para tratar de sua reorganização e reclamar a Lei de Férias”; da Liga dos Operários da Construção Civil, que “reclama[vam] o cumprimento da Lei de Férias”; da União dos Empregados em Cafés, que “se organiza[vam] em torno das férias”.⁶⁸

Na semana seguinte, o jornal estampava uma nota oficial da Federação Operária de São Paulo (FOSP), também de orientação anarquista, que defendia a criação de um Comitê Pró-Férias e a retomada da ação direta:

A atitude dos encarregados da execução da Lei de Férias está provocando geral descontentamento entre os trabalhadores, não sendo de admirar que estes sejam obrigados a deixar de lado as promessas e entrarem no terreno da ação, único que realmente fará ao patronato reconhecer os direitos da classe produtora.⁶⁹

Aqui temos uma inflexão importante na postura dos militantes libertários. Ao lado da repressão estatal que se abateu ao longo dos anos 1920, a maneira com a qual esse grupo lidou com a legislação social também deve ser levado em conta para compreender a retração da influência dessa corrente entre o operariado.⁷⁰ Se por um lado temos os anarquistas aproveitando o crescente descontentamento da classe trabalhadora diante das promessas feitas pelo Estado, é significativo

65 ANTUNES. *Classe operária, sindicatos e partido no Brasil*, p. 122.

66 ANTUNES. *Classe operária, sindicatos e partido no Brasil*, p. 122.

67 A primeira fase durou dez anos, contando com 245 números entre junho de 1917 e fevereiro de 1927.

68 *A Plebe*, São Paulo, n. 1, 19 de novembro de 1932, p. 3. NPH/UFRGS.

69 *A Plebe*, São Paulo, n. 2, 26 de novembro de 1932, p. 4. NPH/UFRGS.

70 Defende-se aqui que os anarquistas, além de brutalmente reprimidos pelo Estado, perderam espaço no movimento operário ao longo dos anos 1920 e 1930 também pela sua postura diante das leis sociais. Tiago Bernardon de Oliveira, nesse sentido, aponta para uma “dicotomia, por vezes confusa, quanto à concepção de direito entre os anarquistas”: “De um lado estava a ideia combatida do direito regulado pelo Estado, que só servia para engendrar a dominação. De outro, o *real* direito, o inalienável, não passível de codificação, por ser parte integral do ser humano: em senso amplo, direito à vida, à dignidade, à liberdade. A conquista desses direitos só se daria através da revolução e sua efetivação, em sua plenitude, só poderia ser realizada na Anarquia.” OLIVEIRA, Tiago Bernardon de. “Anarquismo, Sindicatos e Revolução no Brasil (1906-1936)”. (Tese de doutorado, Universidade Federal Fluminense, 2009), p. 99.

que esse discurso se baseie em uma lei que até então era renegada por esses militantes. Na mesma edição, a União dos Operários em Fábrica de Botões, Pentes e Similares, filiada à FORGS e portanto anarquista, anunciava a criação de um Comitê Pró-Férias.

No dia 3 de dezembro, a publicação reproduz outra nota da FOSP, dessa vez sobre a recém-mencionada greve pela Lei de Férias ocorrida nas Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo.⁷¹ Segundo, a entidade, após 12 dias de paralisação, “apesar da dos esforços do Ministério do Trabalho em fazer fracassar a greve pacífica”, a parede “alcançou estrondosa vitória”:

Isto se conseguiu pela ação direta dos próprios trabalhadores, porque estes, não delegando os poderes a ninguém, não admitindo intermediários, ergueram uma muralha que só pôde ser transposta pelo triunfo da sua causa.

[...] Segundo estamos informados, os operários das indústrias Matarazzo, conquistaram o seguinte: pagamento quinzenal, oito horas de trabalho, pagamento das férias e aumento de 20%.⁷²

O jornal também se preocupava em discutir questões mais teóricas do anarquismo, reproduzindo textos e comentários sobre Malatesta, Kropotkin e outras leis como a de Sindicalização, mas a frequência das férias é flagrante na reta final do ano de 1932. Na edição do dia 17 de dezembro, o periódico trazia um texto quase de página inteira sobre o assunto, intitulado *A Lei de Férias – uma burla como as outras*, acusando patrões pelo descumprimento e o governo pela conivência.⁷³

O ano de 1933 foi de novo arrefecimento, com poucas greves na capital paulista⁷⁴ e no Distrito Federal.⁷⁵ Nas páginas de *A Plebe*, podemos perceber uma enorme preocupação com a ascensão do Nazifascismo e com a Guerra Civil Espanhola, reservando pouco espaço para convites de associações e textos sobre leis e formas de atuação.⁷⁶

No Rio Grande do Sul, porém, 1933 é o ano de refundação da Federação Operária (FORGS, fechada em meados de 1930). De início colaborando com o MTIC e defendendo a legislação social, a relação entre a FORGS e o Estado vai se desgastando até o final de 1933 e começo de 1934, quando uma greve de padeiros em Porto Alegre coloca em rota de colisão o secretário-geral da entidade, o comunista Policarpo Hibernon Machado, e o inspetor regional do trabalho, Ernani de Oliveira.⁷⁷ Em maio de 1934, um congresso operário define os novos rumos da federação e decide pelo rompimento com o MTIC. Logo na primeira página de *A Voz do Trabalhador*, jornal da FORGS durante essa nova fase, é exposto um ponto central dessa nova diretriz:

71 *A Plebe*, São Paulo, n. 3, 3 de dezembro de 1932, p. 4. NPH/UFRGS.

72 *A Plebe*, São Paulo, n. 5, 17 de dezembro de 1932, p. 4. NPH/UFRGS. O termo *pagamento* nos coloca diante de uma questão: não fica claro se os grevistas haviam saído de férias previamente e somente então receberam os vencimentos relativos ao período ou se equivale a *cumprimento*. É provável que sejam situações diferentes.

73 *A Plebe*, São Paulo, n. 5, 17 de dezembro de 1932, p. 2. NPH/UFRGS.

74 Apesar de algumas no interior, como, por exemplo, uma greve reivindicando a Lei de Férias nas fábricas Votorantim e Santo Amaro, em Sorocaba. Cf. ANTUNES, *Classe operária, sindicatos e partido no Brasil*, p. 125.

75 Lobo identifica apenas quatro. Cf. LOBO. *Rio de Janeiro operário*.

76 Cf. *A Plebe*, São Paulo, n. 7 e n. 30-52, 1933. CEDEM/UNESP.

77 Sobre a refundação da FORGS e o “caso padeiral”, ver FORTES. *Nós do quarto distrito*, e BARRETO, Álvaro Augusto de Borba. “O movimento operário rio-grandense e a intervenção estatal: a FORGS e os Círculos Operários (1932-1935)”. (Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1996), p. 27. Sobre a trajetória da FORGS, ver, além desses, KONRAD, D. A. “A FORGS, a LEP e o Inspetô Reacionário: a Negação da Política como Espaço da Luta Social (1933-1935)”. *Aedos* (Online), v. 2, p. 400-409, 2009.

Nenhuma organização operária poderá até o próximo congresso se dirigir à Inspetoria do Trabalho e nem mesmo ao Ministério do Trabalho, para reclamar direitos dos seus associados. Motivos – as leis sociais vigentes não satisfazem aos trabalhadores e as autoridades encarregadas de executá-las não merecem a confiança do proletariado por serem as mesmas visceralmente patronais. Tese do Sindicato dos Operários em Panificação e Classes Anexas de Porto Alegre, aprovada por *unanimidade*. (grifo meu)⁷⁸

É significativo que a tese tenha vindo dos padeiros, desgastados depois de uma greve que os colocou contra o MTIC. A ascendência do PCB sobre o Congresso e a FORGS é latente nesse momento, mas não podemos explicar os rumos e as posições da entidade por um suposto atrelamento automático da federação aos comunistas. Havia comunistas na direção da FORGS desde 1933, portanto é preciso compreender a trajetória da entidade a partir das ações e lutas de seus integrantes em diferentes momentos – até porque, o *entrismo* do PCB nos sindicatos oficiais e em diversas federações nesse período, se marcou ou viria a marcar uma importante inflexão na atuação dessas organizações, primeiramente precisava se legitimar perante a base e respeitar as demandas específicas que cada segmento da classe trabalhadora poderia ter.

A FORGS subia cada vez mais o tom de suas críticas ao Estado e ao “Ministério da Tapeação”, e o movimento encontrava eco em outras partes do país. A reação da polícia era igualmente cada vez mais radical, reprimindo não apenas greves, mas fechando sindicatos, como no caso dos hoteleiros do Rio de Janeiro:

Mais um ato de violência da burguesia: o caso do recente fechamento do Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro do Distrito Federal, deve varrer as últimas dúvidas ainda existentes entre os trabalhadores sobre a função do tal Ministério do Trabalho, que não é mais, que uma repartição policial dirigida contra os operários, e para cúmulo é detentor da referida *pasta* um ex-quarto delegado auxiliar, o que quer dizer um algoz do proletariado.⁷⁹

Lobo identificou sete grandes greves no Rio de Janeiro em 1934, números superiores a 1933 (quatro).⁸⁰ Nesse momento se acirrava a luta de classes. Os relatos de repressão e de greves eram cada vez maiores até chegarmos em janeiro de 1935. Ainda em setembro de 1934, o periódico da FORGS fez um balanço das greves da quinzena do mês anterior e, somando São Paulo, Rio de Janeiro e Bahia, chegava ao impressionante número de vinte. O surto teve início com os operários da Cantareira, responsáveis pelas travessias entre Rio de Janeiro e Niterói, que exigiam a jornada de 8 horas, férias e pensões. Mais oito categorias cariocas paralisaram suas atividades em apoio, totalizando mais de 3 mil operários e operárias.⁸¹

Iniciado na madrugada de 26 de agosto, “a parede era esperada há muito tempo, pois o movimento vinha se processando lentamente”.⁸² Segundo o *Correio da Manhã*, os trabalhadores haviam levado no dia anterior um memorial contendo suas reivindicações – que teria sido rasgado pelo supervisor antes mesmo de terminar a leitura. Logo na primeira manhã de paralisação, os grevistas distribuíram boletins informativos à população para esclarecer seus motivos, denunciando os

78 *A Voz do Trabalhador*, Porto Alegre, ano I, n. 30, 12 de maio de 1934, p. 1. NPH/UFRGS.

79 *A Voz do Trabalhador*, Porto Alegre, ano I, n. 35, 16 de junho de 1934, p. 1. NPH/UFRGS.

80 LOBO. *Rio de Janeiro operário*.

81 *A Voz do Trabalhador*, Porto Alegre, ano I, n. 50, 29 de setembro de 1934, p. 3. NPH/UFRGS.

82 *Correio da Manhã*, Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1934, p. 1. HDB/BN. Acesso em: 12 jun 2015.

“salários de fome” e as irregularidades “no procedimento da direção da empresa, relativamente às férias e outros direitos”.⁸³ A empresa, por sua vez, alegava que havia dado aumento a mais de 1.200 pessoas em fevereiro e se recusava a negociar com os grevistas enquanto estes não voltassem ao trabalho. Para ocupar os seus lugares e tentar normalizar o serviço na segunda-feira (a greve teve início no domingo), a Cantareira “anistiou” trabalhadores que haviam sido demitidos em greves passadas.⁸⁴

Esse movimento ainda não primava pela radicalidade, característica das greves de janeiro de 1935, como veremos. O comitê de greve e o Sindicato dos Empregados da Companhia Cantareira chegaram a enviar um telegrama ao ministro do Trabalho, Agamenon Magalhães, para esclarecer que havia sido “enxertado no memorial [...] um item de natureza política pela pessoa que o datilografou”. Ao final, afirmam: “Nosso telegrama, esclarecendo não ter o movimento grevista dos trabalhadores da Cantareira objetivos políticos, vale por assegurar os propósitos de ordem nas reivindicações dos empregados oprimidos.”⁸⁵

Naquele mesmo dia se declaravam em greve também os padeiros do Rio de Janeiro. O primeiro item de sua lista de nove reivindicações era “cumprimento integral das 8 horas de trabalho e da Lei de Férias”. Entravam em greve também os caldeireiros e metalúrgicos da capital exigindo o “cumprimento imediato de todas as leis que beneficiam os trabalhadores”.⁸⁶

No dia 29 o MTIC lança uma nota oficial na primeira página do jornal *Diário da Manhã* afirmando que tem feito de tudo para assegurar o bom funcionamento das leis sociais, seja multando patrões que as descumprissem, seja através das Juntas de Conciliação e Julgamento ou Comissões Mistas de Conciliação. Porém, em suas reivindicações, as greves da Cantareira e dos padeiros continham “itens contra a Constituição, ostensivamente subversivos e injustificáveis”, referindo-se à defesa à liberdade dos presos políticos e ao fim do sindicalismo oficial.⁸⁷ No dia 30, tanto padeiros quanto os trabalhadores da Cantareira regressavam ao trabalho – sem aumento salarial ou promessas de cumprimento da Lei de Férias, apenas com a garantia de que não haveria retaliação aos grevistas.⁸⁸ Em setembro, segundo *A Voz do Trabalhador*, foi a vez dos operários carvoeiros do Lloyd Brasileiro paralisarem suas atividades exigindo equiparação salarial com os estivadores e cumprimento imediato da Lei de Férias.⁸⁹

Em São Paulo, esse ano foi marcado por uma nova onda de greves: Antunes cita a paralisação dos trabalhadores da Fábrica Juta Penteado, Light, Cristaleira Americana, Metalúrgica Paulista, Metalúrgica Aliança, de padeiros, bancários, funcionários dos Correios e Telégrafos e dos operários têxteis da Fábrica Marisângela, que reivindicavam férias. Ainda segundo o autor, naquele ano pudemos constatar um número significativo de greves no interior de São Paulo. Destacamos apenas as que tinham o cumprimento da Lei de Férias como pauta: em Santos, operários da construção civil, padeiros e trabalhadores da hotelaria; em Piracicaba, padeiros; em São Bernardo, marceneiros.⁹⁰

Não é só através de greves que podemos ver o recrudescimento das tensões

83 *Correio da Manhã*, Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1934, p. 3. HDB/BN. Acesso em: 12 jun 2015.

84 *Correio da Manhã*, Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1934, p. 1. HDB/BN. Acesso em: 12 jun 2015.

85 *Correio da Manhã*, Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1934, p. 1. HDB/BN. Acesso em: 12 jun 2015.

86 *Correio da Manhã*, Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1934, p. 3. HDB/BN. Acesso em: 12 jun 2015.

87 *Correio da Manhã*, Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1934, p. 1. HDB/BN. Acesso em: 12 jun 2015.

88 *Correio da Manhã*, Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1934, p. 1. HDB/BN. Acesso em: 12 jun 2015.

89 *A Voz do Trabalhador*, Porto Alegre, ano I, n. 47, 8 de setembro de 1934, p. 2. NPH/UFRGS.

90 ANTUNES. Classe operária, sindicatos e partido no Brasil, p. 126-127.

disputas em entre os trabalhadores, o Estado e os patrões em torno da Lei de Férias e outras medidas. Houve também um aumento dos relatos de invasões a sedes de sindicatos e das reclamações referentes ao não cumprimento da Lei de Férias. Segundo *A Voz do Trabalhador*, “a sede da União dos Trabalhadores em Padarias, do Rio, foi destruída pela polícia, havendo muitos trabalhadores feridos a bala e cassetete, tendo a sanguinária agente da burguesia feito emprego de gases lacrimogêneos”.⁹¹ Em dezembro de 1934, em Porto Alegre,

Foi sequestrado pela reação policial fascista e mantido preso incomunicável durante cinco dias o camarada P. H. Machado, presidente da Federação Operária e redator responsável de “A Voz do Trabalhador” – pelo advogado Alberto Pasqualini, foi impetrado um enérgico *habeas corpus*. Outras notas: preso dia 22/11, na barbearia Salão do Comércio, na rua Marechal Floriano. Ainda por cima, a polícia confiscou mais de 1800 exemplares do jornal.⁹²

Ainda na edição que contém esse relato, encontramos a primeira proposta da classe trabalhadora para aprimorar a Lei de Férias: ao discutir as “reivindicações mais urgentes do proletariado”, a primeira página do jornal sugere, além de temas recorrentes como jornada de 8 horas e aumento salarial, o cumprimento da Lei de Férias, o aumento para 30 dias de férias anuais para quem trabalhasse em indústrias prejudiciais à saúde e o pagamento das férias desde 1930 – que, portanto, não deve ter sido realizado para a maioria dos trabalhadores e trabalhadoras.⁹³

As já “clássicas” reclamações exigindo o cumprimento da lei prosseguiram. Ainda de acordo com o jornal da FORGS,

o proprietário do Restaurante Ghilosso [...] não assina, de modo algum as carteiras profissionais e se nega, de modo peremptório, a dar férias a que têm direito os seus empregados. No Hotel Majestic, a maioria dos empregados ainda não gozou, até a data presente, as propaladas férias do Ministério do Trabalho.⁹⁴

Na indústria, a prática também continuava. Os trabalhadores da Fábrica Adolfo Reimann denunciavam ao jornal as péssimas condições de trabalho e descumprimento da lei:

Foi também vergonhoso nesta fábrica o caso das férias; os operários que a elas tinham direito, depois de a muito custo as obter o gozar, foram, por precaução do Reimann, para evitar que na próxima vez tivesse que repetir o ato de dar, postos na rua. E assim, que nenhum trabalhador atinge a 12 meses de trabalho para ter o direito das férias.⁹⁵

Ou seja, mesmo após a elaboração de uma estratégia coletiva mais sofisticada do patronato e de uma legislação que previa punições a essa prática, como já foi mencionado, as demissões com 11 meses, ao que parece, não foram extintas por um decreto, apesar de encontrarmos cada vez menos relatos sobre isso.

Uma das formas de atuação mais elaboradas foi de A. J. Renner. Segundo *A Voz do Trabalhador*, o industrial “despacha[va] empregadas de 6 a 7 anos de

91 *A Voz do Trabalhador*, Porto Alegre, ano I, n. 47, 8 de setembro de 1934, p. 4. NPH/UFRGS.

92 *A Voz do Trabalhador*, Porto Alegre, ano II, n. 57, 1 de dezembro de 1934, p. 1. NPH/UFRGS.

93 *A Voz do Trabalhador*, Porto Alegre, ano II, N. 57, 1 de dezembro de 1934, p. 1. NPH/UFRGS

94 *A Voz do Trabalhador*, Porto Alegre, ano I, n. 44, 18 de agosto de 1934, p. 2. NPH/UFRGS.

95 *A Voz do Trabalhador*, Porto Alegre, ano I, n. 49, 22 de setembro de 1934, p. 2. NPH/UFRGS.

serviço para readmiti-las 15 dias depois, ficando assim como novatas, e portanto, não tendo direito a férias.”⁹⁶ Ou seja, o líder dos industriais gaúchos e fundador do CINFA preferia perder funcionárias a pagar-lhes as férias, evidenciando que questões políticas e de orgulho influenciavam muito nessas disputas. Os industriais não aceitavam a referida lei desde sua primeira versão, em 1925, e cumpri-la seria quase como admitir a derrota.

As denúncias às condições de trabalho nas fábricas de tecido, aliás, se tornaram frequentes – condições estas que eram ainda piores para as mulheres, que recebiam e não podiam sequer ir ao banheiro sem a autorização do supervisor. Em novembro de 1934, o jornal fez uma matéria que apresentava um panorama da situação e elencava as reivindicações de trabalhadores e trabalhadoras:

Exijamos aumento de salário! Para trabalho igual, salário igual, para ambos os sexos! Exijamos abolição do serão! Diminuição das horas de trabalho! Férias de 15 dias para os adultos e *para os menores o dobro!* Criação de creches nos locais de trabalho para os filhos dos operários, pagas pelo patronato! [grifo meu]⁹⁷

A questão das férias chama mais uma vez a atenção. Se o final dos anos 1920 e o começo dos anos 1930 foi um período de luta pelo cumprimento da lei e pela não revogação da medida, a partir do novo decreto percebemos o operariado se organizando não só para seguir reivindicando seu cumprimento, mas também pela primeira vez sugerindo melhorias de acordo com a realidade das fábricas e das condições de trabalho (anteriormente vimos a sugestão de que as férias fossem dobradas para quem trabalhasse em indústrias prejudiciais à saúde, aqui vemos a mesma sugestão para quem fosse menor).

Em janeiro de 1935, estouraram inúmeras greves ao redor de todo o país. Enquanto no Rio Grande do Sul a aposta na política de cooperação não se demonstrava mais profícua e o rompimento oficial com o MTIC ocorrido em 1934 deu as diretrizes para essas greves, Rio de Janeiro e São Paulo davam continuidade a uma série de movimentos que vinham desde 1934. Em Porto Alegre, o setor têxtil se declarou em greve no dia 12 de janeiro. O Sindicato dos Operários em Fábrica de Tecidos tinha em pauta o aumento e equivalência salarial entre homens e mulheres, efetivação do sábado inglês, o cumprimento da Lei de Férias, melhores condições de trabalho e higiene e a não intervenção do Estado nas negociações, ao contrário do que vinha normalmente acontecendo. Segundo o comitê de greve, mais de 800 pessoas aderiram ao movimento.

A resposta patronal ia justamente na direção contrária: os diretores da Cia. Fiação e Tecidos Porto-Alegrense, da Arrozeira Brasileira Limitada, da Fábrica Rio Guahyba e da A. J. Renner, através do jornal *Correio do Povo*, defenderam que havia uma legislação social e que “os industriais não se entenderão com grevistas e conseqüentemente todo o operariado que não se apresentar até o dia 16, à hora regulamentar, será tido como tendo abandonado o serviço e por isso o seu lugar será considerado vago.”⁹⁸

No dia 16, data limite imposta pelo patronato para o fim da parede, os metalúrgicos também se declararam em greve, em solidariedade aos têxteis. No

96 *A Voz do Trabalhador*, Porto Alegre, ano II, n. 54, 3 de novembro de 1934, p. 4. NPH/UFRGS.

97 *A Voz do Trabalhador*, Porto Alegre, ano I, n. 57, 24 de novembro de 1934, p. 5. NPH/UFRGS.

98 *Correio do Povo*. Porto Alegre, 13/01/1935, p. 14. (Apud: PETERSEN, Sílvia Regina Ferraz; LUCAS, Maria Elizabeth (Orgs). *Antologia do movimento operário gaúcho: (1870-1937)*. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS: Tchê!, 1992, p. 434).

dia 17 a polícia resolveu fechar o Sindicato dos Operários em Fábricas de Tecidos, pois tratava-se de “elementos extremistas, perturbadores da ordem pública”. No dia 18 foi a vez da FORGS ser fechada, os treze membros que se encontravam na sede da entidade foram levados à delegacia e seu presidente, Policarpo Hibernon Machado, foi preso e só posto em liberdade após prometer que não mais se envolveria em “atividades extremistas”.⁹⁹ Depois de forte ação policial e exatos dez dias de paralisação, ambas as greves se deram por encerradas sem que qualquer um dos pontos de reivindicação fosse atendido. Contudo, no mesmo dia, os operários em fábricas de mosaico de Porto Alegre se declararam em greve, prolongando por mais alguns dias o desgaste entre operariado e Estado.¹⁰⁰ Todas as categorias tinham ao menos uma reivindicação em comum: a não interferência do Estado nas negociações, recomendação do Congresso da FORGS de maio de 1934.

Nesse mesmo período uma série de greves assolou o país. Já no primeiro dia de 1935, o jornal *Diário de Notícias* estampava informações sobre a greve dos operários em construção civil de Santa Maria; dos Correios, marítimos de cabotagem, trabalhadores da Cantareira (novamente), portuários, os trabalhadores em fábricas de vidro e “*chauffeurs*”, no Rio de Janeiro; os “*chauffeurs*” de São Paulo também entraram em greve e imediatamente foram seguidos pelos motoristas de ônibus.¹⁰¹ Dessa vez, o governo não pensou duas vezes: nos primeiros dias de greve, assim como em Porto Alegre, a polícia fechou os sindicatos dos caldeireiros cariocas e a União Proletária.¹⁰²

Os operários da Cantareira novamente reivindicavam aumento salarial, e a companhia alegava *deficit* em seus últimos balanços para justificar a impossibilidade de conceder-lhes a majoração. Embora o discurso seguisse brando – e o sindicato ainda fosse reconhecido pelo MTIC –, a polícia prendeu o 1º secretário do Sindicato dos Empregados da Cantareira, Lourival da Costa Oliveira.¹⁰³ A solução aventada foi a encampação da companhia pelo Estado, mas não foi possível verificar se foi posta em prática.

Considerações finais

A Lei de Férias foi alvo de muita polêmica e mobilizou todas as partes envolvidas no pequeno intervalo de tempo entre a sua aprovação e a volta sistemática das lutas operárias em 1935. A impressão que se tem é que o Estado brasileiro ficou preocupado em legislar sobre matérias que não tivessem aparecido com força e de forma clara nas demandas operárias até então, objetivando com isso que as leis propostas não aparecessem como resultado de pressões populares. Nesse processo, não perceberam que a lei em questão incomodaria bastante os industriais, os quais não se conformaram com a sua aprovação e tentaram, de inúmeras maneiras, ora dissuadir o governo da ideia de implantá-la, ora simplesmente burlá-la. E a ideia de “amansar” a classe operária também não surtiu efeito: como se viu a partir dos exemplos de Porto Alegre, Rio de Janeiro e São Paulo, setores do movimento operário voltaram a se organizar justamente em torno da aplicação dessa

99 *Correio do Povo*, Porto Alegre, 13/01/1935, p. 14, Apud PETERSEN; LUCAS (Orgs.), *Antologia do movimento operário gaúcho*, p. 434.

100 *Diário de Notícias*, Porto Alegre, 1 de janeiro de 1935, p. 1. MCSHJC.

101 *Diário de Notícias*, Porto Alegre, 1 de janeiro de 1935, p. 1. MCSHJC.

102 *Diário de Notícias*, Porto Alegre, 8 de janeiro de 1935, p. 1. MCSHJC.

103 *O Radical*, Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1935, p. 2. HDB/BN.

e de outras medidas que eram sucessivamente promulgadas e descumpridas. Se não houve uma mobilização sistemática antes de 1925 exigindo especificamente férias – embora houvesse uma demanda por descanso –, as greves e mobilizações operárias foram fundamentais para garantir a permanência e o seu cumprimento da lei – mesmo que em pequena escala, ao que tudo indica.

A partir de 1930, com a grande aparição desse item nas pautas de mobilização e greves, a classe trabalhadora parece ter encontrado na Lei de Férias algo que aglutinou de forma concreta a sua crescente demanda por tempo livre. Sendo assim, as mais diversas correntes e setores do operariado se organizaram para fazer valer esse direito adquirido.

Recebido em 19/06/2015

Aprovado em 04/12/2015